



SF/14496.32616-45



EMENDA N° - CCJ
(ao PRS nº 17, de 2009)

Dê-se ao inciso IV do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pelo Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 93.

.....
IV – emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado;

.....(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa suprimir a parte final do dispositivo original constante do Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer a competência da Comissão Diretora na emissão de parecer nas proposições que digam respeito exclusivamente à administração da Casa.

Assim, pretende-se que as alterações do RISF sejam analisadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por entendermos ser a comissão de mérito pertinente para emitir parecer sobre matérias referentes ao regimento interno.

Sala da Comissão,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**